



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre . . . . .	200\$
A 1.ª série . . . . .	140\$		80\$
A 2.ª série . . . . .	120\$		70\$
A 3.ª série . . . . .	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Ministério das Finanças:

#### Decreto-Lei n.º 41 557:

Eleva os limites de emissão de moeda divisionária das espécies de \$10, \$20 e \$50, fixados pelos Decretos-Leis n.ºs 40 839 e 40 098, respectivamente.

### Ministérios das Finanças e da Economia:

#### Portaria n.º 16 624:

Fixa em 135 000 t a quantidade provável de açúcar necessário ao consumo do continente a importar durante o ano cultural de 1958-1959.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Aviso:

Torna público ter sido depositado o instrumento de adesão por parte do Canadá ao Protocolo de modificação da Convenção, assinada em Paris em 22 de Novembro de 1928, relativa às exposições internacionais, assinado na mesma cidade em 10 de Maio de 1948.

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 16 625:

Abre um crédito destinado a ser adicionado à tabela de despesa do orçamento privativo em vigor do Instituto de Medicina Tropical.

#### Portaria n.º 16 626:

Determina que seja elaborado em regime de aprovação o orçamento geral da província ultramarina de Cabo Verde para o ano de 1959.

#### Orçamento suplementar:

De receita e despesa para 1958 da missão geográfica de Angola.

### Ministério da Economia:

#### Declaração:

Inclui o concelho de Tarouca na tabela n.º 18 dos mapas relativos à carne de vaca e vitela constantes da declaração, insenta no *Diário do Governo* n.º 261, de 18 de Novembro de 1957, que fixa os preços máximos de venda ao público das carnes de vaca, vitela, carneiro e cabra.

Tais circunstâncias aconselham a elevar os limites de emissão das referidas moedas, de modo a garantir a sua função económica, sendo o preenchimento da margem de aumento feito à medida das necessidades.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Os limites de emissão de moeda divisionária das espécies de \$10, \$20 e \$50, fixados pelos Decretos-Leis n.ºs 40 839, de 31 de Outubro de 1956, e 40 098, de 21 de Março de 1955, são elevados para 14:000.000\$, 15:000.000\$ e 40:000.000\$, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Março de 1958. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Marcello Caetano* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Raul Jorge Rodrigues Ventura* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Henrique Veiga de Macedo*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

### Portaria n.º 16 624

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Economia, que, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 38 701, de 28 de Março de 1952, seja fixada em 135 000 t a quantidade provável de açúcar necessário ao consumo do continente a importar durante o ano cultural de 1958-1959.

Ministérios das Finanças e da Economia, 13 de Março de 1958. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*. — O Ministro da Economia, *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Gabinete do Ministro

#### Decreto-Lei n.º 41 557

Encontram-se atingidos os limites de emissão de moeda divisionária de \$10 e \$20 (bronze), fixados pelo Decreto-Lei n.º 40 839, de 31 de Outubro de 1956.

Igual situação se verificará em breve com as moedas de \$50 (alpaca), cujo limite foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 40 098, de 21 de Março de 1955.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

#### Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada da França em Lisboa, foi

depositado nos arquivos do Ministério dos Negócios Estrangeiros da França o instrumento de adesão por parte do Canadá ao Protocolo de modificação da Convenção, assinada em Paris em 22 de Novembro de 1928, relativa às exposições internacionais, assinado também em Paris em 10 de Maio de 1948.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 8 de Março de 1958. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 625

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 7.500\$, a adicionar à tabela de despesa do orçamento privativo em vigor do Instituto de Medicina Tropical, para pagamento de lições de genética a realizar no referido Instituto, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo único, artigo 29.º «Diversos encargos — Despesas eventuais e não especificadas», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 13 de Março de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Portaria n.º 16 626

Não tendo ainda sido promulgado o Estatuto Político Administrativo da Província de Cabo Verde:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, ao abrigo do n.º II da base XCII da Lei Orgânica do Ultramar, aprovada pela Lei n.º 2066, de 27 de Junho de 1953, e nos termos do § 3.º do artigo 156.º da Carta Orgânica, que seja elaborado em regime de aprovação o orçamento geral de Cabo Verde para o ano de 1959.

Ministério do Ultramar, 13 de Março de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *Carlos Abecasis*.

## Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão geográfica de Angola

Orçamento de receita e despesa para 1958 suplementar ao publicado no «Diário do Governo», 1.ª série, de 21 de Janeiro de 1958

### Receita

#### CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. «Dotação em conta da verba inscrita no capítulo 13.º, artigo 119.º, n.º 1), do orçamento do Ministério do Ultramar para 1958» . . . . .	400.000\$00
---	-------------

### Despesa

#### CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» . . . . .	300.000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material» . . . . .	22.000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» . . . . .	78.000\$00
	400.000\$00

O Chefe da Missão Geográfica de Angola, *Alberto Manuel Henriques Pereira Bastos*, engenheiro geógrafo.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 4 de Março de 1958. — O Presidente, *J. Carrington Simões da Costa*.

Aprovado. — Em 4 de Março de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Comissão de Coordenação Económica

### Declaração

Em aditamento à declaração de 6 de Novembro de 1957, publicada no *Diário do Governo* n.º 261, 1.ª série, de 18 do mesmo mês, e para os devidos efeitos, se declara que o concelho de Tarouca, mencionado, por lapso, na tabela n.º 20 dos mapas constantes da referida declaração, relativos à carne de vaca e vitela, deverá ser incluído na tabela n.º 18 dos mesmos mapas.

Comissão de Coordenação Económica, 7 de Março de 1958. — Pelo Presidente, *António Fezas Vital*.